



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	02010000021/11	01/06/2011 08:11:39	NUCLEO PARA DE MINAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00195305-8 / ANSELMO MARTINS DE ALMEIDA		2.2 CPF/CNPJ: 451.032.596-72	
2.3 Endereço: RUA ILDEU DUARTE LACERDA,, 34 CASA		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: NOVA SERRANA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.519-000
2.8 Telefone(s): (37) 3226-1322		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00195305-8 / ANSELMO MARTINS DE ALMEIDA		3.2 CPF/CNPJ: 451.032.596-72	
3.3 Endereço: RUA ILDEU DUARTE LACERDA,, 34 CASA		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: NOVA SERRANA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.519-000
3.8 Telefone(s): (37) 3226-1322		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pinduca		4.2 Área Total (ha): 117,2950	
4.3 Município/Distrito: NOVA SERRANA		4.4 INCRA (CCIR): 950041942588-0	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.3077 Livro: 02 Folha: 000000 Comarca: NOVA SERRANA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 510.250	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.804.750	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 19,12% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	
Cerrado	Área (ha) 117,2950
Total	117,2950
5.8 Uso do solo do imóvel	
Pecuária	Área (ha) 62,3850
Nativa - sem exploração econômica	33,5700
Outros	21,3400
Total	117,2950

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				7,5700
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		21,3400	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		21,3400	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				21,3400
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				21,3400
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	510.750	7.805.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				21,3400
Total				21,3400
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		900,50	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: O GRAU DE VULNERABILIDADE NATURAL É MÉDIO..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico:**

Em 10/01/2011 o Sr. Anselmo Martins de Almeida deu início ao processo de Documento Autorizativo para Intervenção ambiental protocolado sob o número 02010000021/11. Nas datas de 04/03/2013, 12/04/2013 e 28/05/2013 foram feitos pedidos de informações complementares, cujas respostas foram entregues em 10/04/2013, 07/05/2013 e 11/06/2013 respectivamente. Data da emissão do parecer técnico: 11/07/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, com aproveitamento econômico do material lenhoso numa área total de 21.34,00 ha. É pretendida com a intervenção a implantação de pastagem dentro da propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Pinduca (Gleba 01) localizado no Município de Nova Serrana, possui uma área total de 117.29,50 ha e 3,35 módulos fiscais, cadastrado no INCRA sob o número 950.041.942.558-0, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 30.777, livro 2, na comarca de Nova Serrana, em nome de Anselmo Martins de Almeida.

A tipologia da propriedade é de Cerrado com fitofisionomia de cerrado. Possui 62.38,50 ha de pastagens, 07.57,00 ha de APP, 26.00,00 ha de Reserva Legal, 21.34,00 ha de área de cerrado a destocar.

Foi observada durante a vistoria a presença de matriz gramínea (capim do gênero *Brachiaria*), indivíduos arbóreos-arbustivos em machas mais concentradas (densas) e menos concentradas. A serrapilheira se mostrou ausente em algumas áreas dos fragmentos. As espécies encontradas foram: ingá branco, jacarandá, barbatimão, vinhático, pimenta macaco, capitão, Gonçalo, aroeira do sertão, cafezinho entre outras.

Predomina na propriedade solo do tipo Cambissolo que é pouco desenvolvido, com horizonte B incipiente. A topografia varia de plana ou suave ondulada. O clima regional é caracterizado por duas estações distintas ao longo do ano, verão chuvoso e inverno seco. O município de Nova Serrana, onde está localizado o empreendimento encontra-se inserido na Bacia do Rio São Francisco e na sub-bacia do Rio Pará. Na propriedade existe córrego e brejo.

Referentes às Áreas de Preservação Permanentes, estão parcialmente preservadas. A APP do Rio Pará presente no imóvel está parcialmente ocupada por pastagens em uma área de 2.54,27 ha, enquanto a outra APP do Córrego encontra-se coberta por vegetação nativa e preservada.

3.1 Da Reserva Legal

A propriedade possui Reserva Legal com área total de 26.00,00 ha preservada, parcialmente cercada e devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 30.777, Protoc. 35.525, Livro 01 - A na comarca de Nova Serrana.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental (Pedido de Supressão)

A requerida intervenção ambiental totaliza 21.34,00 ha de supressão de vegetação nativa com destoca e aproveitamento econômico de material lenhoso em áreas com fitofisionomia de cerrado.

A área pretendida para supressão foi dividida em dois extratos; o primeiro extrato de 12.16,00 ha composto por 4 parcelas amostrais e o segundo extrato de 9.18,00 ha composto por 3 parcelas amostrais totalizando 07 parcelas de 1.000 m² distribuídas em uma única gleba de 21.34,00 ha, representado uma intensidade amostral de 3,28% ou 0.7 ha.

Foi apresentado o Inventário Fitossociológico elaborado e executado sob Responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Edmilson Jorge Franco CREA-MG 61.091/D com a finalidade de sanar as dúvidas com relação ao estágio sucessional dos fragmentos. Foi constatado que os fragmentos apresentaram fitofisionomia de cerrado, com matriz gramínea, e pouca presença de serrapilheira, indivíduos arbustivo-arbóreos em áreas mais concentradas (densas) e em áreas menos concentradas.

No estudo fitossociológico também foi realizada a estimativa volumétrica. Os principais resultados são apresentados a seguir:

Extrato I: Área total = 12.16,00 ha - Número de parcelas: 4
Tamanho da parcela: 0.1 ha - Total Volume: 11.165 - Média por volume/ha: 2.791

O volume total estimado para o Extrato I será de 339,38 m³.

Extrato II: Área total = 9.18,00 ha - Número de parcelas: 3
Tamanho da parcela: 0.1 ha - Total Volume: 13.471 - Média por volume/ha: 4.490

O volume total estimado para o Extrato I será de 412,18 m³.

Vale ressaltar que a espécie Gonçalo (*Astronium graveolens*) que é protegida por lei teve ocorrência em ambos os extratos cujo valor estimado para esta espécie foi de 0.5889 m³ já levando em consideração os 20% acrescentados referente a destoca e que

deverão ser descontados. Diante do exposto o valor estimado de rendimento lenhoso para toda a área de intervenção (21.34,00 ha) será de 751,01 m³ (volume total dos dois extratos)- 0,5889 m³ (espécie protegida) = 750,42 m³ acrescentando mais 20% referente a destoca totalizando assim 900,50 m³ ou 1.350,75 st.

Obs: Ao somar o volume total dos extratos obteve-se uma diferença referente a arredondamento. O apresentado foi 751,56 e o correto é 751,01.

O rendimento lenhoso será comercializado in natura.

5.1 Análise do Inventário Florestal

o Área explorada = 21.34,00 ha

o Tipo de Amostragem (estratificado ou casual simples): Estratificado

o Volume/ha = 42.23,00/ha (20% acrescentado)

o Intervalo de confiança do volume:

Extrato I: 25.62,84 <=X<=30.19,73

Extrato II: 39.79,20 <=X<=50.10,11

o Finalidade do Produto/Subproduto: Comercialização In Natura

6. Análise do ZEE

A partir da consulta realizada no ZEE (zoneamento ecológico econômico) verificou-se que o fator de integridade da Flora mostrou-se muito baixa em 39,88% alta em 34,32% e muito alta em 26,69% este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural representa as áreas que já foram desmatadas e ainda apresentam certa integridade ecológica. A prioridade para conservação mostrou-se muito baixa em 118,3% devido à incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais.

Devido a estes fatores o grau de Vulnerabilidade Natural mostrou-se de média em 53,46%, baixa em 50,27% e alta em 14,58%. A integridade da Fauna mostrou-se média em 118,3%. A vulnerabilidade da erosão e do solo é muito baixa em 68,42%, baixa em 49,87% e média em 0,02%, a vulnerabilidade dos recursos hídricos mostrou-se média em 118,3 e o risco ambiental mostrou-se alta em 83,28% e muito alta em 12,32% e baixa em 4,4%.

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Supressão da vegetação com diminuição da biodiversidade local

Medidas mitigadoras: Preservar áreas de Reserva Legal e APPs assim como recuperar a área de Preservação Permanente do Rio Pará cercado-a e protegendo-a contra o fogo, possibilitando a regeneração da vegetação; Deve-se manter os indivíduos de porte arbóreo.

- Exposição do solo deixando-o susceptível à erosão; Compactação do solo devido ao uso de máquinas durante as atividades de supressão.

Medidas mitigadoras: Implantação da pastagem imediata a fim de diminuir o tempo de exposição do solo e conseqüentes processos erosivos; Implantar práticas conservacionistas do solo como construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) e curvas de nível, também com a finalidade de se evitar a ocorrência de processos erosivos; Não realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas, já que o tráfego de máquinas em solo molhado aumenta a possibilidade de compactação do solo; Observar orientações referentes ao suporte de animais por área de pastagem, evitando super pastejo

- Diminuição do abrigo e alimentação da fauna, afugentamento da fauna em decorrência da utilização de máquinas e equipamentos que produzem ruídos;

Medidas mitigadoras: Devem-se preservar as espécies protegidas pela legislação vigente, como por exemplo: Aroeira, Ipê amarelo, Gonçalo Alves, Jacarandá caso sejam detectadas durante as operações de supressão; De preferência manter indivíduos de espécies frutíferas; Reforçar o cuidado com a preservação de áreas protegidas legalmente;

- O lançamento de poluentes na atmosfera, oriundos da queima de combustíveis fósseis; A produção de ruídos e poeiras.

Medidas mitigadoras: Regulação e manutenção periódica do maquinário utilizado nas atividades.

8. Conclusão:

Considerando que a área requerida para supressão de 21.34,00 ha é caracterizada como fitofisionomia de cerrado. Considerando que a atividade de pecuária tem grande importância econômica na região e que a intervenção não ocorrerá na área de Reserva Legal ou na APP; Considerando que as áreas de Reserva e APP serão cercadas e ainda serão adotadas medidas mitigadoras e compensatórias para a recuperação da área de APP do Rio Pará;

A equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental, na Fazenda Pinduca Gleba 01, matrícula 30.777 de Anselmo Martins de Almeida.

9. Validade:

O prazo de validade deste Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental será de 24 (vinte e quatro meses), estando de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.804 de 2013.

10. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1) Devem-se preservar as espécies protegidas pela legislação vigente, como por exemplo, Aroeira, Ipê amarelo, Jacarandá etc; (Lei Estadual 10.883/92 alterada pela Lei estadual 13.965/01/20.308/12 e IN06/08 - MMA), quando constatadas durante a intervenção. A madeira das árvores de espécies florestais nativas consideradas de lei ou de uso nobre, cujo porte permita seu uso em serraria ou

para moirões, não poderá ser convertida em lenha ou carvão (Resolução Conjunta Semad/IEF nº1804 de 2013).

2) As áreas de preservação permanente e Reserva Legal devem ser cercadas, e protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos, conforme previsto na Lei Estadual 14.309 de 2002, até o fim do prazo de validade deste DAIA.

3) Na APP (área de preservação permanente) do Rio Pará numa área total de 2.54,27 ha que ainda existe ocupação agrossilvipastoril, devem ser adotadas medidas de condução da regeneração da vegetação nativa (plantio de mudas ou sementes de espécies nativas e/ou condução da regeneração natural);

4) Implantação da pastagem imediata a fim de se evitar erosão; Implantar práticas conservacionistas do solo como barraginhas e curvas de nível; Não realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas para evitar compactação do solo; evitar superpastejo; Realizar preparo do solo (correções e adubações) de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado; Regulação e manutenção periódica do maquinário utilizado nas atividades.

5) O proprietário deverá formalizar no Nucleo Regional de Regularização Ambiental de Pará de Minas, antes da emissão do DAIA, o Termo de compromisso para cumprimento das medidas mitigadoras aqui citadas, principalmente em relação à recuperação da área de preservação permanente do Rio Pará.

Coordenadas da Intervenção Autorizada (UTM)

Extrato I

(X = 510.750 - Y = 7.805.254)

Extrato II

(X = 510.537 - Y = 7.805.500)

1) Devem-se preservar as espécies protegidas pela legislação vigente, como por exemplo, Aroeira, Ipê amarelo, Jacarandá etc; (Lei Estadual 10.883/92 alterada pela Lei estadual 13.965/01/20.308/12 e IN06/08 - MMA), quando constatadas durante a intervenção. A madeira das árvores de espécies florestais nativas consideradas de lei ou de uso nobre, cujo porte permita seu uso em serraria ou para moirões, não poderá ser convertida em lenha ou carvão (Resolução Conjunta Semad/IEF nº1804 de 2013).

2) As áreas de preservação permanente e Reserva Legal devem ser cercadas, e protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos, conforme previsto na Lei Estadual 14.309 de 2002, até o fim do prazo de validade deste DAIA.

3) Na APP (área de preservação permanente) do Rio Pará numa área total de 2.54,27 ha que ainda existe ocupação agrossilvipastoril, devem ser adotadas medidas de condução da regeneração da vegetação nativa (plantio de mudas ou sementes de espécies nativas e/ou condução da regeneração natural);

4) Implantação da pastagem imediata a fim de se evitar erosão; Implantar práticas conservacionistas do solo como barraginhas e curvas de nível; Não realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas para evitar compactação do solo; evitar superpastejo; Realizar preparo do solo (correções e adubações) de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado; Regulação e manutenção periódica do maquinário utilizado nas atividades.

5) O proprietário deverá formalizar no Nucleo Regional de Regularização Ambiental de Pará de Minas, antes da emissão do DAIA, o Termo de compromisso para cumprimento das medidas mitigadoras aqui citadas, principalmente em relação à recuperação da área de preservação permanente do Rio Pará. Coordenadas da Intervenção Autorizada (UTM) Extrato I (X = 510.750 - Y = 7.805.254) Extrato II (X = 510.537 - Y = 7.805.500)

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CINTHIA DE ALMEIDA FREITAS - MASP: 1.189.651-1 _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 22 de fevereiro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER